



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n.º 4.168/2022

Data: 24 de junho de 2022

SÚMULA : Revoga Lei n.º 3.136/2011 que trata de outorga de concessão de direito real de uso de imóvel à Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE de Bandeirantes/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica revogada a Lei n.º 3.136/2011, tendo em vista a manifestação da entidade beneficiada.

Parágrafo único: Fica o imóvel pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal